



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Diretoria-Geral da Administração

RELATÓRIO PARCIAL DE ACHADOS
PAGAMENTOS JUDICIAIS DE PRECATÓRIOS E RPV

São Paulo, janeiro de 2020

FICHA TÉCNICA

Solicitante: Diretoria-Geral da Administração

Supervisão: Rômulo Borges Araújo

Equipe de pesquisa, elaboração e revisão: Josicele de Freitas Sanana

Escopo: Extração de Dados Judiciais (Precatórios/RPV) do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira segundo a parametrização recomendada pela CCAUD/CSJT através do Ofício CSJT.SG.CCAUD Nº 040/2019.

INTRODUÇÃO

O escopo deste trabalho consiste na análise de relatórios extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), da União, em formato de texto, onde constam dados das ações judiciais interpostas por magistrados e servidores para recebimento de pagamentos por meio de Precatórios ou Requisições de Pequeno Valor (RPV).

Por meio do Ofício CSJT.SG.CCAUD Nº 040/2019, o C. Conselho Superior da Justiça do Trabalho alertou sobre o “risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatórios judiciais sob o mesmo fundamento, em diversos Tribunais Regionais”.

Para tanto, o C. CSJT instruiu todos os Tribunais Regionais do Trabalho, através do Manual para Extração de Dados no SIAFI, para que procedessem à pesquisa dos pagamentos de precatórios/RPV por meio judicial, no intuito de evitar duplicidade de recebimento destes valores.

METODOLOGIA

Os arquivos extraídos no SIAFI são compactados em formato “texto” e depois de um tratamento dos dados, foram compilados em planilhas para um melhor manuseio das informações.

Até o presente momento, foram analisados todos os meses dos anos de 2019 e 2018, num total de 3.519 registros, confrontados pelos CPFs de cada magistrado ou servidor.

Esta primeira pesquisa é quantitativa e tem o objetivo de identificar os beneficiados dos precatórios/RPV em ações judiciais. Após a conclusão desta primeira etapa, proceder-se-á ao exame qualitativo dos dados para investigar se os fundamentos que geraram os pagamentos por via judicial são os mesmos dos passivos registrados administrativamente neste Tribunal Regional.

Ao final, após este último cruzamento de todos os dados, haverá uma lista única do período de dez anos (2010-2019) que norteará a um melhor controle dos passivos pendentes de pagamento no TRT-2, evitando-se, deste modo, que um mesmo magistrado ou servidor venha a receber em duplicidade tais verbas que já foram pagas nas ações judiciais de precatórios/RPV analisadas.

CONCLUSÃO

A relevância deste trabalho está não somente na possibilidade de se evitar pagamentos em duplicidade, mas, também, num melhor equacionamento de informações, com o cruzamento de dados externos com o controle interno.

Neste contexto, a pesquisa inicial referente aos anos de 2019 e 2018 já permitiu a identificação de 40 nomes de magistrados e servidores que foram beneficiados pelo pagamento de precatórios/RPV, mas, que ainda constam na relação de passivos pendentes de pagamento administrativo no TRT da 2ª Região.

Estes dados, ainda que incipientes, já demonstram a importância da pesquisa recomendada pelo C. CSJT, visto que almeja propiciar um melhor controle de passivos administrativos nos Tribunais Regionais do Trabalho.